

MENSAGEM Nº 9365, DE 05 DE maio DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO"**.

O presente projeto visa criar sete ações orçamentárias para os seguintes órgãos: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), Polícia Civil (PCCE), Polícia Militar (PMCE), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp) e Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp), sendo uma ação para cada um desses órgãos. O objetivo é incluir essas ações na Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025), em conformidade com os arts. 41 e 42 da Lei Estadual nº 18.973, de 5 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

A demanda da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social decorre da Lei nº 19.178, de 27 de fevereiro de 2025, que institui o Sistema de Metas Integradas de Segurança Pública (MISP), coordenado pela SSPDS e abrangendo todos os órgãos vinculados. O MISP visa promover ações integradas e sinérgicas entre os órgãos de segurança, com o objetivo de reduzir indicadores estratégicos de criminalidade e defesa social, tais como: Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), Índice de Prevenção e Salvamento (IPS), Índice de Laudos Produzidos (ILP), entre outros que poderão ser definidos por Decreto do Poder Executivo.

Para atender à demanda dos órgãos mencionados, serão incluídas no Orçamento Anual de 2025 sete ações orçamentárias, detalhadas da seguinte forma: "Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta" para a SSPDS, PCCE, PMCE, CBMCE, Pefoce, Aesp e Supesp.

De acordo com a Lei que institui o MISP, ato normativo do dirigente máximo da SSPDS definirá as metas para os servidores e militares da ativa nas respectivas áreas de responsabilidade. Caso as metas sejam atingidas, será concedida uma compensação pecuniária, de natureza indenizatória, com periodicidade quadrimestral, a ser paga no mês subsequente (maio, setembro, janeiro).

Se as metas forem cumpridas por todo o efetivo de 26.498 servidores e militares, o custo anual total será de R\$ 158.888.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Visando otimizar os recursos públicos, o aporte inicial para as ações criadas por este Projeto de Lei será de R\$ 52.996.000,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), correspondente ao custo do cumprimento das metas no primeiro quadrimestre. Após a análise dos

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 23/04/2025, às 18:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de maio de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 46F9-D797-1C2A-D6E4.

SUITE 2021



indicadores estratégicos e do pagamento da compensação pecuniária, as ações receberão aportes adicionais, conforme necessário para cobrir a despesa anualizada.

Os recursos para a execução das despesas previstas neste Projeto de Lei decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado na tabela a seguir e no Anexo Único deste Projeto de Lei:

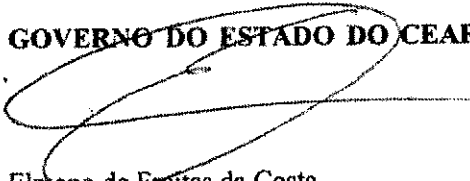
R\$ 100

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	0,00	72.045,31
POLÍCIA CIVIL	PCCE	0,00	7.906.973,31
POLÍCIA MILITAR	PM	0,00	41.219.926,44
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	0,00	2.400.176,33
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	0,00	1.348.848,40
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	0,00	18.011,33
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	0,00	30.018,88
2.500.910.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		52.996.000,00	
TOTAL		52.996.000,00	52.996.000,00

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação, dado o seu relevante interesse público.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2025.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 23/04/2025, às 18:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 46F9-D797-1C2A-D6EA.



PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), da Polícia Civil (PCCE), da Polícia Militar (PMCE), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (Aesp) e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp), no montante de R\$ 52.996.000,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), na forma do Anexo Único, desta Lei.

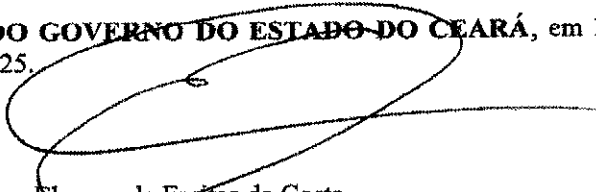
Art. 2.º Os valores destinados a atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, da fonte de recursos 2.500.91.00000 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro), na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º O valor e as ações orçamentárias constantes desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2024-2027, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar alterações orçamentárias por decreto, observado o disposto no *caput* do art. 7º da Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual do exercício 2025.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
____ de _____ de 2025.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 23/04/2025, às 18:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 46F9-D797-1C2A-D6E4.

SUITE



Anexo Único a que se refere a Lei n.º

de

de

de 2025.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 52.996.000,00

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					72.045,31
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					72.045,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					72.045,31
20341 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento da Meta					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	72.045,31
10100002 - POLÍCIA CIVIL					7.906.973,31
10100002 - POLÍCIA CIVIL					7.906.973,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					7.906.973,31
20344 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	7.906.973,31
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.219.926,44
10100003 - POLÍCIA MILITAR					41.219.926,44
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					41.219.926,44
20347 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	41.219.926,44
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.400.176,33
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.400.176,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.400.176,33
20353 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	2.400.176,33
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.348.848,40
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.348.848,40
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.348.848,40
20348 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.348.848,40

Estadual nº 34.087, de 8 de junho de 2025, conforme disposto no Decreto nº 34.087, de 8 de junho de 2025.

Em 16 de junho de 2025, no local do Estado do Ceará.

Em 23/06/2025, no local do Estado do Ceará.

MORAES

RAFAEL MORAES

Assinado eletronicamente por:

Assinado eletronicamente por:

Assinado eletronicamente por:

Assinado eletronicamente por:

SUITE

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 46F9-D797-1C2A-D8E4.



de 8 de junho de

10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					18.011,33
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					18.011,33
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					18.011,33
20354 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	18.011,33
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					30.018,88
10100009 - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará					30.018,88
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					30.018,88
20349 - Pagamento de Compensação Pecuniária pelo Atingimento de Meta					
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	30.018,88
TOTAL DO ANEXO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS					52.996.000,00

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 23/04/2025, às 18:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 48F9-D797-1C2A-06E4.